

LEI Nº 634/1993

SÚMULA: Alterações na lei de provimento e cria novos cargos em comissão, altera os existentes e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam criados a partir de 01/01/1993, nos órgãos de Administração direta deste Município os seguintes cargos:

I. GABINETE DO PREFEITO

Cargo: Assessor e Procurador Jurídico

Cargo: Chefe de Gabinete

Cargo: Recepcionista

II. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Encarregado de Departamento Pessoal

III. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Cargo: encarregado de Pátio

Cargo: Encarregado de Obras e Viação

IV. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Cargo: Diretor

V. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: Diretor

VI. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Cargo: Diretor

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos em Secretarias:

I. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cargo: Secretário

II. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Cargo: Secretário

Art. 3º - Os cargos criados pelos artigos anteriores são de provimento em comissão e seus titulares demissíveis “ad nutum”.

Art. 4º - Ficam extintos os Departamentos de Saúde e Assistência Social e o Departamento de Educação e Cultura, bem como os cargos em comissão existentes neste Departamento e os símbolos CC. 1, CC. 2 e CC. 3.

Art. 5º - Ficam fixados os salários dos Secretários nos níveis A, B, e C dos Diretores de Departamentos e chefes de Gabinete nível D; Encarregado nível E; Recepcionista, nível F, conforme a seguinte tabela:

NÍVEL	VALOR MENSAL (CR\$)
A	8.000.000,00
B	5.000.000,00
C	3.500.000,00
D	3.000.000,00
E	2.000.000,00
F	1.600.000,00

Art. 6º - Ficam inalterados os cargos de Secretario Geral nível B; Diretor de Departamento da Fazenda, Diretor de Departamento de Urbanismo, Obras e Viação nível D.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 15 DE JANEIRO DE 1993.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 02/02/1993